



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Quinta-feira • 27 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2318

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- **Ato Adjudicatório Pregão Presencial nº 016/2020/SRP** - Empresas: Clodoaldo Pereira Vaz Sampaio & Cia Ltda, R B Alves Me.
- **Ato Homologatório Pregão Presencial nº 016/2020** - Empresas: Clodoaldo Pereira Vaz Sampaio & Cia Ltda, R B Alves ME.
- **Ata de Registro de Preços Nº 043/2020/SRP Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 016/2020/SRP Processo Administrativo Nº 082/2020** - Empresa Clodoaldo Pereira Vaz Sampaio & Cia Ltda.
- **Ata de Registro de Preços Nº 044/2020/SRP Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 017/2020/SRP Processo Administrativo Nº 082/2020** - Empresa R B Alves Me.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO ADJUDICATÓRIO

ADJUDICO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº. 082/2020 e da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 016/2020/SRP, tipo menor preço por lote, na forma do inciso XX, do art. 4º, da Lei 10520/02, que concluiu como vencedores as empresas: **CLODOALDO PEREIRA VAZ SAMPAIO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.310.772/0001-55, situada na Avenida João Leal Sales, 522, Centro, Milagres-Bahia, com valor total de **R\$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais)**, referente ao lote I- R\$ 192.000,00, Lote III- R\$ 56.500,00, Lote IV R\$ 30.000,00 e lote V R\$ 25.000,00 ; **R B ALVES ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.173.471/0001-10, situada na Rua Helena, 73, Centro, Iramaia-Bahia, com valor total de **R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais)** referente ao lote II- Frios e Carnes **R\$ 200.500,00**, para que a **ADJUDICAÇÃO**, neles referidas produza seus efeitos jurídicos e Legais. Milagres- Bahia, 03 de Agosto de 2020. **Áira Pryscila Cajaiba Ribeiro**. Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO HOMOLOGATÓRIO

HOMOLOGO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº 082/2020 e da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, tipo menor preço por lote ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na forma do Inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, que concluiu como vencedoras as empresas: **CLODOALDO PEREIRA VAZ SAMPAIO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.310.772/0001-55, situada na Avenida João Leal Sales, 522, Centro, Milagres-Bahia, com valor total de **R\$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais)**, referente ao lote I- R\$ 192.000,00, Lote III- R\$ 56.500,00, Lote IV R\$ 30.000,00 e lote V R\$ 25.000,00; **R B ALVES ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.173.471/0001-10, situada na Rua Helena, 73, Centro, Iramaia-Bahia, com valor total de **R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais)** referente ao lote II- Frios e Carnes **R\$ 200.500,00**, para que a **HOMOLOGAÇÃO**, neles referidas produza seus efeitos jurídicos e Legais.

Milagres- Bahia, 03 de agosto de 2020.

César Rotondano Machado

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020/SRP
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de MILAGRES/BA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede na Avenida João Leal Sales, 845, centro, MILAGRES/BA, representado pelo Prefeito Municipal – **Cezar Rotondano Machado**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **CLODOALDO PEREIRA VAZ SAMPAIO & CIA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.310.772/0001-55, situada na Avenida Joao Leal Sales s/n, Centro, Milagres-Bahia, representado pelo Sr. Clodoaldo Pereira Vaz Sampaio, CPF sob o n.º 950.104.831-49, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 098/2019, referente ao Pregão Presencial n.º 023/2019 para Registro de Preços de aquisição parcelada de gêneros alimentícios, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a tender as demandas das diversas Secretarias deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

- 2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de **R\$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais)**, referente ao lote I- R\$ 192.000,00, Lote III- R\$ 56.500,00, Lote IV R\$ 30.000,00 e lote V R\$ 25.000,00 ;
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 10 "Condições de Pagamento", constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2 A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observara as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA – Matrícula nº19.650, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 03 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Maria Bethânia Rotondano M. dos Santos
Secretaria de Administração

CLODOALDO PEREIRA VAZ SAMPAIO & CIA LTDA

CNPJ: 02.310.772/0001-55
Clodoaldo Pereira Vaz Sampaio
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020/SRP
ANEXO I

Valor total de R\$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais), referente ao lote I- R\$ 192.000,00, Lote III- R\$ 56.500,00, Lote IV R\$ 30.000,00 e lote V R\$ 25.000,00 ;

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	ACHOCOLATADO, apresentação em pó, enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem com no mínimo 800 g	UND	300	APTI	11,00	3.300,00
2.	ACHOCOLATADO, apresentação em pó, enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem com no mínimo 400 g	UND	500	APTI	5,30	2.650,00
3.	ACHOCOLATADO, apresentação líquido, enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem com 200 ml cada.	UND	2000	MAGICO	2,20	4.400,00
4.	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação restaurante escolar, embalagem pct. com no mínimo 01 Kg	KG	2.000	VIDA	2,60	5.200,00
5.	ADOCANTE, dietético, líquido, a base de sacarina e ciclamato. Embalagem: frasco com no mínimo 100 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND	150	ZERO CAL	4,50	675,00
6.	AGUA MINERAL, embalagem garrafa plástica contendo no mínimo 500 ml, sem gás.	UND	1.000	INDAIA	1,00	1.000,00
7.	AGUA MINERAL, embalagem plástica em copo com no mínimo 300 ml.	UND	1.000	INDAIA	0,70	700,00
8.	AGUA MINERAL, sem gás, retornável, embalagem galão com 20 litros	GALÃO	1000	INDAIA	10,00	10.000,00
9.	AMEIXA INTEIRA EM CALDAS (água e açúcar sem glúten), embalagem lata com no mínimo 270 grs.	UND	350	PREDILECTA	5,40	1.890,00
10.	AMIDO DE MILHO, embalagem de 1Kg, 100% puro, com dados de identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 6 meses). Número do registro do Ministério da Agricultura e composição nutricional, peso líquido. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	400	APTI	12,00	4.800,00
11.	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	1.500	SAFRA	4,40	6.600,00
12.	ARROZ, parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os	KG	800	SAFRA	4,20	3.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/M. Se apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
13	ATUM RALADO ingredientes óleo comestível e sal, embalagem lata com no mínimo 170 grs.	UND	250	GOMES DA COSTA	6,50	1.625,00
14	AZEITONAS VERDES COM CAROÇO, Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios sem manchas e ausência de turbidez na salmora, embalagem sachê com no mínimo 200 grs	UND	300	HADA	6,80	2.040,00
15	AVEIA, em flocos finos 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem plástica atóxica, contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	100	YOKI	9,50	950,00
16	AZEITE DE DENDÊ Ingredientes: Azeite de dendê, extraído da palma, 100% puro de qualidade comprovada. Embalagem: 200ml, COM DATA DE VALIDADE E SELO, devidamente registrado em órgão competente. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	100	YAO	3,90	390,00
17	AZEITE, olive, puro, sem colesterol: Embalagem com 200 ml, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resolução vigente da Anvisa/MS. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde.	UND	150	GALLO	10,00	1.500,00
18	BEBIDA LÁCTEA, diversos sabores (morango e salada de frutas), pasteurizada, preparado com polpa da fruta natural, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica com no mínimo 900g. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	UND	400	VAPADANA	7,50	3.000,00
19	BISCOITO RECHEADO de boa qualidade nos sabores de morango e chocolate. Embalagem com no mínimo 110gr.	PCT	400	BELMA	1,90	760,00
20	BISCOITO apresentação WAFFER, sabores variados. Embalagem com no mínimo 110gr	PCT	1.000	ITAMARATY	2,00	2.000,00
21	BISCOITO DOCE, redondo, sabor coco e chocolate, sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten pct com no mínimo 400 grs.	PCT	500	PETAN	4,00	2.000,00
22	BISCOITO DOCE, redondo, sabores diversos sem recheio, tipo rosquinha amanteigado, pct. com no mínimo 400 grs.	PCT	500	PETAN	4,00	2.000,00
23	BISCOITO DOCE, retangular, sabor maizena, sem recheio, pct. com no mínimo 500 grs.	PCT	500	PETAN	4,50	2.250,00
24	BISCOITO, tipo Cream Cracker, a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. O produto não deverá conter soja	PCT	1000	PETAN	4,20	4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	nem quaisquer substâncias corantes artificiais. Embalagem com no mínimo 400grs					
25	CAFE, torrado e moído. Embalagem mínima de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1000		2 DE JULHO	4,20 4.200,00
26	CALDO de tempero culinário, apresentação tabletes, sabores variados, caixa com 24 tabletes	CX	200	ARISCO		12,50 2.500,00
27	CANELA EM CASCA, apresentação casca, embalagem pct. com no mínimo 20 grs	PCT	300	KERUS		2,80 840,00
28	CANELA EM PÓ, embalagem pct. com no mínimo 30 grs	PCT	300	KERUS		3,50 1.050,00
29	Cereal infantil (tipo mucilon), contendo nutrientes essenciais, assim como os lactobacilos. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite. Embalagem: com no mínimo 230 grs.	PCT	150		MARTÁ	4,90 735,00
30	CHA, de erva cidreira, acondicionado em caixa contendo no mínimo 10 saquinhos, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade	CX	50		MARATÁ	3,90 195,00
31	CHA, de erva doce. Embalagem: caixa com 10 saquinhos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	CX	50	MARATÁ		3,90 195,00
32	CHOCOLATE TIPO BIS	CX	100	LACTA		5,50 550,00
33	CHOCOLATE BOMBOM tipo serenata de amor	PCT	80	GAROTO		33,00 2.640,00
34	CÔCO ralado e desidratado, desengordurado e desidratado, aplicação alimentação de pessoal, embalagem sachet com no mínimo 100 grs	PCT	300	COPRA		3,70 1.110,00
35	COLORÍFICO (CORANTE) tempero/condimento, desidratado e moído sachet com no mínimo 100 grs	PCT	750	MARATÁ		0,70 525,00
36	COMINHO tempero/condimento, desidratado e moído, embalagem sachet. com no mínimo 100 grs	PCT	600	MARATÁ		1,00 600,00
37	COPO, para agua, em plastico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não toxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, embalagem pct. c/ 100 unidades.	PCT	900		MARATÁ	3,80 3.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

38	COPO, para agua, em plástico, descartável, capacidade 50 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não toxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Pacote com 50 unidades	PCT	800	MARATÁ	3,30	2.640,00
39	CRAVO condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da índia, aspecto físico granulado, aplicação culinária em geral, pct. no mínimo 40 grs	PCT	200	KERUS	3,50	700,00
40	CREME DE LEITE, apresentação embalagem tetra rex (caixinha) com no mínimo 200 grs	CX	350	ITAMBE	2,70	945,00
41	ERVILHA EM CONSERVA legume em conserva, tipo ervilha, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 24 meses, embalagem com no mínimo 200 grs	UND	350	FUGINI	2,60	910,00
42	EXTRATO ALIMENTÍCIO, ingrediente básico tomate, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, embalagem com no mínimo 860g	UND	400	COLONIAL	8,40	3.360,00
43	FARINHA LÁCTEA, tradicional, de boa solubilidade, sachê. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Com embalagem aluminizada de 200 g, deve conter identificação do sabor, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normase/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	PCT	100	MILKLY	5,50	550,00
44	FACA DESCARTAVEL (PCT COM 50 UND)	PCT	600	PRAFESTA	2,80	1.680,00
45	FARINHA DE MANDIOCA FINA, branca, Embalada em pacotes plásticos transparentes contendo 01 kg	KG	600	DULAR	4,00	2.400,00
46	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO Farinha de trigo tipo 01, fermento químico, ferro e ácido fólico (vitamina B9).pct com 01 kg	KG	150	FINNA	4,80	720,00
47	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO Farinha de trigo tipo 01, ferro e ácido fólico (vitamina B9), pct com 01 kg	KG	150	FINNA	4,40	660,00
48	FEIJÃO TIPO 01 CARIOCA. Tipo 01, classe carioca, embalado em embalagens transparentes, 01 kg	KG	800	VIDA	8,00	6.400,00
49	FEIJÃO TIPO 01 FRADINHO. Feijão, tipo 01, tipo classe fradinho, embalagem plástica pct com no mínimo 500 grs	PCT	300	2 DE JULHO	4,00	1.200,00
50	FEIJÃO TIPO 01 PRETO tipo grupo anão, tipo classe preto, prazo validade 180 dias pct 01 kg	KG	300	VIDA	8,00	2.400,00
51	FLOCÃO DE MILHO. Pré cozido, preparo para cuscuz (farinha de milho flocada), pct com no mínimo 500 grs	PCT	2.000	CUCO	1,70	3.400,00
52	FOLHA, de louro, seca. Embalagem pct. contendo no mínimo 04 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	300	KERUS	2,90	870,00
53	FOSFORO, embalagem: pacote contendo 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO	PCT	200	GABOARDI	3,10	620,00
54	FUBÁ DE MILHO FINA (Farinha de milho pré-cozida). Creme de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico e vitamina B9, pct com 500 grs	PCT	750	CUCO	1,70	1.275,00
55	GELATINA em pó comum sabores variados, embalagem com no mínimo 45 grs	UND	400	APTY	1,50	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

56	GUARDANAPO, folha simples, na cor branca, dimensões mínimas de 23,50 x 22 cm. Embalagem: Pacote com 50 unidades.	PCT	600	SNOB	2,50	1.500,00
57	LEITE CONDENSADO. Produto obtido pela desidratação do leite adicionado de sacarose ou glicose embalada em latas limpas isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas que garantam a integridade do produto, embalagem com peso não inferior a 395 grs	UND	300	ITALAC	4,50	1.350,00
58	LEITE DE COCO. Leite de coco tradicional, embalagem com no mínimo 500 ml	UND	400	BOM COCÔ	4,00	1.600,00
59	LEITE EM PÓ INTEGRAL, Tipo integral, desidratado, sem glúten, embalado em com no mínimo 200 grs	PCT	500	ITAMBE	5,50	2.750,00
60	LEITE, em pó, desnatado. Embalagem: com no mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, capacidade, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT	400	ITAMBE	11,50	4.600,00
61	LEITE INTEGRAL LONGA tipo UHT, integral, prazo validade 120 dias características adicionais embalagem longa vida caixa com 1 litro	UND	300	DAMARE	5,00	1.500,00
62	LEITE, de soja, em po Embalagem: com no mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saude e/ou Ministério da Agricultura.	PCT	100	SUPRA SOY	12,65	1.265,00
63	LEITE, em pó, integral. Embalagem com no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura .	PCT	300	ITAMBE	11,90	3.570,00
64	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Massa alimentícia tipo seca vitaminada, pct com 500 grs.	PCT	400	VILMA	2,60	1.040,00
65	MACARRÃO , tipo penne, isento de corantes artificiais sujidades, parasitas ,admitida umidade máxima 13% ,produto à base de farinha de trigo comum, sem ovos, embalagem de polietileno com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses apartir dadatade entrega na unidade requisitante.	PCT	300	VILMA	3,10	930,00
66	MACARRÃO com sêmola, tipo parafuso, isento de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima13%, Embalagemde500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumoacondicionadoem fardoslacrados.Aembalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote,data de validade, quantidade do produto. O produto deve antender as Normase/ou Resoluçõe vigentes da ANVISA e apresentar validade mínima de 06(seis)meses apartir da data	PCT	300	VILMA	3,10	930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	de entrega na unidade requisitante.					
67	MANTEIGA. Com sal de 1ª qualidade, embalagem, pote com no mínimo 200 grs	POTE	250	DAVACA	7,80	1.950,00
68	MARGARINA. Com 80 % de lipídios, aspecto cremoso, Embalagem pote com 500 gr.	POTE	500	QALY	6,70	3.350,00
69	MASSA P/ SOPA, a base de farinha de trigo com ovos, formato argolinha, pacote com 500 gr	PCT	800	VILMA	4,00	3.200,00
70	MASSA PARA BOLO (mistura para bolo), mistura alimentícia, ingredientes farinha de trigo, açúcar e fermento em pó, sabores variados, pct com no mínimo 400 grs	PCT	250	DONA BENTA	3,50	875,00
71	MILHO DE MUCUNZÁ (CANJICA). Milho seco processado em grãos crus, inteiros para o preparo de mugunzá. Cor branco e amarelo , embalagem pct. com 500 grs	PCT	500	CUCO	1,80	900,00
72	MILHO PARA PIPOCA. Milho tipo pipoca, tipo classe amarela, embalagem pct. com 500 grs.	PCT	200	CUCO	2,50	500,00
73	MILHO VERDE EM CONSERVA grãos de milho verde cozidos, embalagem com no mínimo 200 grs	UND	300	FUGINI	2,50	750,00
74	MOLHO PRONTO – MOLHO DE TOMATE REFOGADO conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes embalagem sachet com 200 grs	UND	800	D AJUDA	1,50	1.200,00
75	ÓLEO DE SOJA. Óleo vegetal comestível, embalagem vaso plástico com 900 ml	UND	500	SOYA	4,80	2.400,00
76	ÓREGANO DESIDRATADO, produto natural, sem sales em conservantes, embalagem com 100g, contendo data de fabricação e validade com no mínimo 60 dias de fabricação, na embalagem e deve atender as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	PCT	200	KERUS	9,00	1.800,00
77	OVOS. branco, tamanho grande, Acondicionado: em embalagem própria de 01 dúzia, e reembaladas em caixa resistente.	DZ	400	TAMAGO	5,70	2.280,00
78	PIRULITO, pacote com 50 unidades	PCT	200	MANIA	7,50	1.500,00
79	PALITO, dental, de madeira, rolico. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	100	GINA	0,70	70,00
80	POLPA DE FRUTA. Polpa de fruta, sabores variados, pct. com no mínimo 100 grs	UND	7.000	DOCE MEL	1,00	7.000,00
81	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA. Apresentada em grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios isentas de sujidades, em saco plástico transparente, rotulagem contendo composição nutricional, data de fabricação, embalagem pct. com no mínimo 400 grs	PCT	450	PRONTU SOY	4,50	2.025,00
82	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA. Apresentada em grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios isentas de sujidades, em saco plástico transparente, rotulagem contendo composição nutricional, data de fabricação, embalagem pct. com no mínimo 400 grs	PCT	450	PRONTU SOY	4,50	2.025,00
83	PRATO DESCARTAVEL tipo sobremesa pacote com 10 unidades.	PCT	1000	COPOSCCHIO	2,90	2.900,00
84	REFRIGERANTE água gasosa/ xarope, sabores variados, embalagem de garrafa pet de 2 litros	UND	500	PEPSI	6,50	3.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

85	REFRIGERANTE água gasosa/ xarope, sabores variados, embalagem de garrafa pet de 1litros	UND	300	PEPSI	3,50	1.050,00
86	REFRIGERAANTE água gasosa/ xarope, sabores variados, embalagem de lata de 350 ml.	UND	300	PEPSI	2,50	750,00
87	SAL tipo refinado, embalagem contendo 1 kg	KG	250	PUROSAL	1,00	250,00
88	SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO/AZEITE peixe conserva, espécie sardinha, apresentação filé, características adicionais molho de azeite, embalagem lata com 130 grs	LATA	450	GOMES DA COSTA	3,90	1.755,00
89	SUCO, de caju, concentrado, integral, não fermentada, nao alcóolica, sem adição ao de açúcar, não diluída, obtida pela parte comestível do pedúnculo do caju, através de processo tecnologico adequado. Conservadores: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio, acidulante: acido cítrico, estabilizante, aroma natural de caju. Prazo de validade: 8 meses. Embalagem: Garrafa PET com tampa rosqueável e capacidade para 500 ml,. Apos aberto, manter refrigerado e consumir em 10 dias. De acordo com as Instruções Normativas do MAPA e ANVISA.	UND	500	GUARANI	4,90	2.450,00
90	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA de fruta concentrado, sabor acerola. Embalagem: com 500ml, com dados de identificação do produto, marca o fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 mesese de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto de veraterregistro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	500	GUARANI	6,00	3.000,00
91	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA de fruta concentrado, sabor goiaba. Embalagem: com 500ml,com dadosde identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6mese sede acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto dever a ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde.	UND	500	GUARANI	6,00	3.000,00
92	SUCO DE CAIXINHA apresentação líquida sabores variados, tipo artificial, embalagem com no mínimo 200 ml	CX	2.000	MARATA	1,40	2.800,00
93	TEMPERO PRONTO, completo, tradicional, constituído pela mistura de ingredientes naturais (sal refinado ,alho, cebola em pó, ervas, especiarias econdimentos isento de glutamato monossódico e pimenta. Embalagem: DePVC,contendo 300g do produto, da dos de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido e atender as Normase/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UND	250	AISCO	3,50	875,00
94	VINAGRE. Matéria prima maçã, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, garrafa com 200 ml	UND	300	MARATÁ	1,60	480,00

Valor total R\$ 192.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praca Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres Ba.
LOTE III - HORTIFRUTIGRANJEIRO
Inscrição nº 13.720.269/0001-17 - CEP: 45515-000 - (75)-3545-2102

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.	ABACAXI, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	500	IN NATURA	3,00	1.500,00
2.	ABOBORA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	300	IN NATURA	2,30	690,00
3.	AMENDOIM de primeira com casca, para cozimento, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência e sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	50	IN NATURA	5,00	250,00
4.	AMEIXA	KG	100	IN NATURA	17,00	1.700,00
5.	AIPIM, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	500	IN NATURA	4,00	2.000,00
6.	ALFACE, de primeira, tipo manteiga, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	MOLHO	300	IN NATURA	2,00	600,00
7.	ALHO, de primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	KG	60	IN NATURA	33,00	1.980,00
8.	BANANA DA TERRA. Fruta in natura, tipo banana, espécie da terra.	KG	500	IN NATURA	2,30	1.150,00
9.	BANANA, da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	500	IN NATURA	4,80	2.400,00
10.	BATATA, doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	300	IN NATURA	5,30	1.590,00
11.	BATATINHA do reino inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	500	IN NATURA	4,80	2.400,00
12.	Beterraba de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a	KG	300	IN NATURA	3,50	1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	Resolução 12/78 da CNNPA.					
13.	BROCOLIS	KG	100	IN NATURA	10,00	1.000,00
14.	CEBOLA de primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	IN NATURA	5,90	1.770,00
15.	CEBOLA de primeira, roxa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		200	IN NATURA	6,50	1.300,00
16.	CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	IN NATURA	4,20	2.100,00
17.	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	IN NATURA	2,00	600,00
18.	CEBOLINHA, alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MOLHO	300	IN NATURA	2,00	600,00
19.	Coco seco, fruta in natura	UND	100	IN NATURA	2,70	270,00
20.	COUVE, alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	250	IN NATURA	10,00	2.500,00
21.	COENTRO, de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MOLHO	300	IN NATURA	2,00	600,00
22.	GOIABA, de primeira, in natura, , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	300	IN NATURA	5,50	1.650,00
23.	INHAME de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	IN NATURA	5,70	1.140,00
24.	Laranja de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	KG	500	IN NATURA	3,20	1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
25.	LIMAO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a condição adequada para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100	IN NATURA	3,50	350,00
26.	MAÇÃ de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	800	IN NATURA	8,00	6.400,00
27.	MAMAO, de primeira, in natura, tipo havaí, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	350	IN NATURA	2,70	945,00
28.	MANGA de primeira, in natura, tipo havaí, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	300	IN NATURA	3,00	900,00
29.	MARACUJA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	200	IN NATURA	4,10	820,00
30.	MORANGO	KG	100	IN NATURA	18,00	1.800,00
31.	MELANCIA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800	IN NATURA	1,50	1.200,00
32.	MELÃO, fruta in natura, tipo melão, espécie comum de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	IN NATURA	3,00	900,00
33.	MILHO, espiga in natura, verde. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS.	UND	300	IN NATURA	1,00	300,00
34.	PEPINO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	250	IN NATURA	2,10	525,00
35.	PIMENTAO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a	KG	200	IN NATURA	5,50	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	Resolução 12/78 da CNNPA.					
36.	QUIABO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	300	IN NATURA	5,70	1.710,00
37.	REPOLHO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	300	IN NATURA	3,00	900,00
38.	SALSA	MOLHO	100	IN NATURA	2,00	200,00
39.	TOMATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800	IN NATURA	4,70	3.760,00
40.	UVA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	300	IN NATURA	7,50	3.760,00

VALOR TOTAL R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

LOTE IV – PADARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.	PÃO, tipo francês, peso 50 g, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água. Em adequado estado de conservação e fermentação. Em embalagens transparentes, isentos de matéria terrosaparasitas e em perfeito estado de conservação, não sendo aceitos os produtos que estiverem queimados, amassados de acordo com as normas/ ou Resoluções da ANVISA/MS	kg	1000	PANIFICADORA SANTO ANTONIO	11,00	11.000,00
2.	PÃO TIPO LEITE, produto preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cor uniforme castanho dourada e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina, não sendo aceitos os produtos que estiverem queimados, amassados. Peso por unidade de 50g e isento de materiais estranhos e parasitos. Devem atender as normas/ ou Resoluções da ANVISA/MS	kg	600	PANIFICADORA SANTO ANTONIO	11,00	6.600,00
3.	PÃO TIPO MILHO, produto preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cor uniforme castanho dourada e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina, não sendo aceitos os produtos que estiverem queimados, amassados. Peso por unidade de 50g e isento de materiais estranhos e parasitos. Devem atender as normas/ ou Resoluções da ANVISA/MS	kg	500	PANIFICADORA SANTO ANTONIO	11,00	5.500,00
4.	Bolo Diversos Sabores	UND	300	PANIFICADORA	15,00	4.500,00

Página 15 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

				SANTO ANTONIO		
5.	Beiju	PCT	150	PANIFICADORA	4,60	690,00
				SANTO ANTONIO		
6.	Pão de Forma	PCT	300	PANIFICADORA	5,70	1.710,00
				SANTO ANTONIO		

Valor total do lote R\$ 30.000,00

LOTE V – PADARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Marca	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	IOGURTE, embalagem de 900ml	UND	1.200	VALPADANA	6,10	7.320,00
2	IOGURTE, sache com 120 grs	SACHE	1.400	VALPADANA	1,45	2.030,00
3	SUCO DE CAIXA DE 1 LITRO (DIVERSOS SABORES)	CX	300	MARATA	5,50	1.650,00
4	LEITE DE VACA 1 LITRO	LT	4.000	VALPADANA	3,50	14.000,00

Valor total do lote V R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020/SRP
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de MILAGRES/BA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede na Avenida João Leal Sales, 845, centro, MILAGRES/BA, representado pelo Prefeito Municipal – **Cezar Rotondano Machado**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **R B ALVES ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **28.173.471/0001-10**, situada na Rua Helena, 73, Centro, Iramaia-Bahia, representado pela Sr.º Rogerio Brandão Alves, CPF sob o n.º 967.593.725-49, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 098/2019, referente ao Pregão Presencial n.º 023/2019 para Registro de Preços de aquisição parcelada de gêneros alimentícios, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a tender as demandas das diversas Secretarias deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

- 2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de **R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais)** referente ao lote II- Frios e Carnes **R\$ 200.500,00**.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias a entrega da nota fiscal.
- 5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 10 "Condições de Pagamento", constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 6.1. No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.2. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

- 7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observara as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

- 8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.
 - 8.1.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA – Matrícula nº19.650, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 03 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Maria Bethânia Rotondano M. dos Santos
Secretaria de Administração

R B ALVES ME

CNPJ: 28.173.471/0001-10

Rogério Brandão Alves
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020/SRP
ANEXO I

LOTE II - FRIOS E CARNES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BACON. Bacon defumado, carne de porco industrializada	KG	200	REZENDE	26,00	5.200,00
2	CALABRESA defumada, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	400	PIFPAF	19,90	7.960,00
3	CARNE DE CHARQUE. Carne bovina, tipo ponte de agulha, apresentação charque	KG	350	PARAISO	36,00	12.600,00
4	CARNE DE FRANGO: Coxa e sobre coxa congelado. Embalagem em saco plástico transparente com 01 Kg do produto e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	2.000	DAGENTE	9,90	19.800,00
5	CARNE DE FRANGO: Peito com osso, de primeira qualidade, congelado pesando 01 (um) Kg. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n.13 de 02/01/2001.	KG	1.500	DAGENTE	15,00	22.500,00
6	CARNE, bovina, do sol, Embalagem No mínimo 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99, SIF/SIE	KG	800	FRI BOI	33,00	26.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

7	CARNE, bovina, fresca, de primeira, sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	500	FRI BOI	33,00	16.500,00
8	CARNE, bovina, fresca, file, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 Com SIF/SIE.	KG	500	FRI BOI	32,50	16.250,00
9	CARNE, bovina, musculo, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.	KG	600	FRI BOI	24,00	14.400,00
10	CARNE BOVINA MOÍDA, de boa qualidade, tipo moída, sem osso, sem pelanca, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. Embalagem em filme PVC. A embalagem de até 1kg deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar marcas e carimbos oficiais, e atender as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPO An.304de22/04/96en.145 de 22/04/98,da Resolução da ANVISA n.105de19/05/99.	KG	500	C FRIOS	15,00	7.500,00
11	FIGADO, bovino, resfriado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	500	FRI BOI	14,95	7.475,00
12	. LINGÜIÇA CALABRESA MISTA, tipo industrializado, ingredientes carne suína, apresentação defumada.	KG	300	PIF PAF	19,00	5.700,00
13	MORTADELA. Origem carne bovina	KG	150	PERDIGÃO	13,80	2.070,00
14	PEIXE MERLUZA EM FILÉ. Peixe in natura, espécie merluza, apresentação filé congelado.	KG	200	BRASIL SUL	28,00	5.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

15	PEIXE, corvina em file. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	250	BRASIL SUL	27,78	6.945,00
16	PRESUNTO. Carne bovina, tipo presunto, apresentação fatiado.	KG	300	REZENDE	25,00	7.500,00
17	QUEIJO MUSSARELA, (FATIADO). Queijo tipo mussarela, apresentação fatiado.	KG	300	SOL	37,00	11.100,00
18	SALSICHA, para hot dog, em conserva. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	500	REZENDE	10,00	5.000,00

TOTAL R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais)